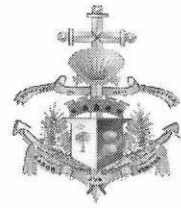


# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



## MENSAGEM

OF. GP. Nº 125/2025

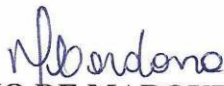
Ilha Comprida, 12 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao cumprimento da presente propositura serão cobertos com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto nº 69.606 e Deliberação do CONSEAS nº 11.

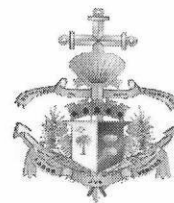
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.

  
MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA  
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Milton César Pires  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP

  
**RECEBIDO**  
14 / 08 / 2025

# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 125/25,

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PROCEDER COM A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 74.940,26 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

|                  |                                                                     |    |         |     |           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|----|---------|-----|-----------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                                                     |    |         |     |           |
| 02.27.04         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |    |         |     |           |
| 08.243.0036.2085 | ATENDIMENTO AO PROJETO NOVAS ONADAS – CIDADE TRANSFORMADORA         |    |         |     |           |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 02 | 500.123 | 201 | 1.197,26  |
| 08.243.0037.2086 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE       |    |         |     |           |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 02 | 500.122 | 207 | 26.000,00 |
| 08.244.0014.2061 | CRAS – CIDADE TRANSFORMADORA                                        |    |         |     |           |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 02 | 500.126 | 214 | 40.000,00 |
| 08.244.0035.2087 | CONCESSÃO DE BENEF EVENT P/FAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOC |    |         |     |           |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL                                             | 02 | 500.028 | 457 | 743,00    |
| 3.3.90.32        | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ                            | 02 | 500.028 | 458 | 7.000,00  |

**TOTAL**

**R\$ 74.940,26**

Artigo 2º O recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto nº 69.606 e Deliberação do CONSEAS nº 11.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.**

  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
**Prefeita Municipal**